



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade

SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Aline Cássia dos Santos

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e o Decreto Municipal Nº: 214, de 02 de janeiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O presente documento tem por finalidade manifestar a necessidade de aquisição de veículos 0km em observância às Resoluções: SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, SES nº 10.232 de 16 de junho de 2025 e Resolução SES/MG Nº 10.514, de 02 de outubro de 2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde.

Trata-se de 03 (três) veículos tipo passeio 05 (cinco) lugares 01 (hum) veículo transporte sanitário de acessibilidade com 15 (quinze) lugares e uma Ambulância tipa A (01) todos os veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição dos referidos veículos, visa o deslocamento eficiente dos servidores para acompanhamento de programas, e a gestão de serviços no território (zona urbana e rural) e transporte de urgência e emergência quando necessário de pacientes até o hospital de referência, visando maior eficiência e qualidade nos serviços prestados aos munícipes, além de haver um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para a aquisição de veículos 0km para compor a frota da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, justifica-se:

- **(VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES):** pela necessidade de uso exclusivo para as atividades administrativas de ASSESSORAMENTO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos, 25 – Centro - CNPJ: 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, garantindo o fortalecimento e a melhoria do desempenho do SUS;

• **VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO DE ACESSIBILIDADE (VAN 15+01 LUGAR):** pela necessidade do transporte de pacientes especiais com dificuldade de locomoção, pois o transporte sanitário com acessibilidade, oferece diversos benefícios, incluindo maior acesso à saúde para pessoas com mobilidade reduzida, continuidade do tratamento, redução de custos e desafogamento do sistema de emergência. Veículos adaptados, como vans com plataformas elevatórias e carros com bancos especiais, garantem um transporte seguro e confortável para pacientes com diferentes necessidades;

• **VEÍCULO FURGÃO AMBULANCIA TIPO A:** pela necessidade do transporte de pacientes em Urgência e Emergência, durante a transferência para o Hospital de referência ou transferência intermunicipal, que ofereça conforto e condições adequadas de atendimento no Atendimento Pré Hospitalar, com o objetivo de minimizar danos ao paciente e agravamento do seu quadro clínico. Com tudo este veículo oferta segurança aos profissionais durante o atendimento na transferência.

Após a assinatura do Contrato Administrativo, o prazo de vigência será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando da licitação, deverá ser exigido na proposta a indicação de marca de todos os itens que compõem o processo para fins de fiscalização no momento da entrega, sob pena de desclassificação da proposta.

Os veículos deverão ser entregues por demanda, em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, de acordo com a autorização do Setor de Compras do Município de São Geraldo da Piedade/MG, conforme necessidade dos usuários.

4 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- | | |
|---|--|
| ☒ Material | ☐ Soluções de TIC |
| ☐ Serviço Continuado | ☐ Locação de Imóveis |
| ☐ Serviço não Continuado | ☐ Alienação/Concessão/Permissão |
| ☐ Obras e Serviços de Engenharia | |

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- ☒ Alto
☐ Médio
☐ Baixo

6 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

De: 30/01/2026

7 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

☐ Única	☐ Mensal
☐ Trimestral	☐ Bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos, 25 – Centro - CNPJ: 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

(X) Anual

() Semestral

8 - FONTE DO RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002118.1030100091.029. 44905200000 - F 303	Aquisição de Veículo Saúde Equipamentos e Material Permanente	17010003220

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

9 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

10 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

11 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de veículos que precisam diariamente ser abastecidos, estando com manutenções em dias e com seguro total para circulação.

13 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Após a efetivação da contratação será designado formalmente fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos, 25 – Centro - CNPJ: 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

14 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias ao Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto do Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da/MG, 19 de dezembro de 2025.

ALINE CÁSSIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde